



PARECER ÚNICO Nº 0431880/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2200/2002/003/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo INDEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Revalidação da Licença de Operação - REVLO	VALIDADE DA LICENÇA:	

EMPREENDEDOR: Renon Costa & Cia Ltda.	CNPJ: 04.309.086/0001-90		
EMPREENDIMENTO: Renon Costa & Cia Ltda.	CNPJ: 04.309.086/0001-90		
MUNICÍPIO: Francisco Sá - MG	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): LAT/Y 16°36'17,07" LONG/X 43°39'17,17"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Caititu		
UPGRH: SF10 - Bacia dos afluentes mineiros do rio Verde Grande.	SUB-BACIA: Córrego do Padre		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 05	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Girassol Consultoria e Treinamento Ltda. Diego Henrique Carvalho da Silva (responsável técnico)		REGISTRO: CREA/MG 157211/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: N° S 1191171/2016	DATA	10/10/2016	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental (Gestor)		1.364.300-2	
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental		1.216.833-2	
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental		1.199.654-3	
Izabella Christina Cruz Lunguinho – Gestora Ambiental de Formação Jurídica		1.401.601-8	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico.		1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual		449.172-6	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de Revalidação da Licença de Operação – REVLO, do empreendimento Renon Costa & Cia Ltda., conhecido como Posto Chimba, cuja atividade principal é Posto Revendedor de Combustíveis.

No dia 15 de Setembro de 2016 o empreendedor protocolou nesta Superintendência o Formulário de Orientação Básica – FOB, instruindo a formalização do processo de REVLO, PA nº 2200/2002/003/2016. A vigência da Licença de Operação, certificado LOC nº 310/2012, possuía validade até a data 09/10/2016, ou seja, o empreendedor não observou o disposto na DN COPAM nº 17/1996, a qual informa que a licença de revalidação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade. Por isso, a pedido do empreendedor, foi firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, com a SUPRAM NM a fim de garantir à operação do empreendimento concomitantemente a análise do processo de revalidação da licença de operação. No item 7 deste parecer está mais bem detalhado o referido TAC.

Após a análise dos estudos e documentos que compõem o processo, e com finalidade de obter maiores informações com relação ao desempenho ambiental da operação do empreendimento, foi realizado no dia 10/10/2016 fiscalização no estabelecimento em questão, gerando o Auto de Fiscalização nº SIAM 1191171/2016. Posterior à fiscalização, foram solicitadas informações complementares através do Ofício nº 1167/2016 sendo todas respondidas dentro do prazo estipulado.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento se enquadra na atividade F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação), sendo classificado na Classe 5, em virtude do seu porte (grande) e seu potencial poluidor/degradador (médio).

No que se refere à Norma ABNT NBR 13.786/2005, o empreendimento está enquadrado como classe 1. Os dois poços tubulares, responsáveis por toda demanda hídrica do empreendimento, estão locados a uma distância superior 500 metros do perímetro do posto, em terreno pertencente ao mesmo empreendedor.



As informações complementares, fiscalização *in loco* e Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, foram preponderantes, de forma a contribuir para elaboração do presente parecer, que tem por finalidade subsidiar Câmara Técnica no julgamento do referido pleito.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O posto Chimba localiza-se na margem da BR 251 na altura do Km 509,2, zona urbana de Francisco Sá. Está inserido na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF10 –Bacia dos afluentes Mineiros do Rio Verde Grande, sendo o curso hídrico mais próximo o córrego do Padre. Apesar da área adjacente ao empreendimento ser considerada área urbana, verificou-se baixa densidade demográfica, com poucas construções habitacionais e ausência de infraestrutura como iluminação pública, rede de esgoto e calçamento das vias.

Quanto ao regime de operação do empreendimento, as atividades são exercidas durante 24 horas/dia, com um total de 104 funcionários em escala de três turnos. O empreendedor apresentou documentação comprovando a realização de treinamentos de seus colaboradores em brigada de incêndio, plano de atendimento a emergência e treinamento básico em segurança e meio ambiente, para os anos de 2014, 2015 e 2016.

Está anexado aos autos do processo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), nº do processo PT 074/2011, com validade para o dia 24/08/2019, informando que o posto em questão está de acordo com o Decreto Estadual nº44746/2008 e demais normas vigentes.

A infraestrutura do empreendimento é composta por: pista de abastecimento de veículos a diesel, pista de abastecimento de veículos a gasolina e etanol, local de troca de óleo, área para descarregamento de combustível, área de filtragem de diesel, prédio administrativo, restaurante/lanchonete, área de lavagem de veículos e áreas de estacionamento e vivência dos caminhoneiros. Também observou-se no perímetro do posto atividades terceirizadas como borracharia, oficina e loja elétrica.



Área do Posto Chimba e entorno com as trilhas do GPS da fiscalização realizada pela equipe SUPRAM NM.

Sistema de Armazenamento de Combustíveis Subterrâneo – SASC

No que se refere ao Sistema de Armazenamento de Combustíveis Subterrâneo - SASC, o empreendedor atualmente possui capacidade de 300 m³ de armazenamento de combustíveis, dividido em 8 tanques. O empreendimento ainda possui um tanque de 5 m³ para armazenamento de óleo usado e um tanque aéreo para armazenamento de óleo lubrificante.

Todos os tanques de abastecimento são de aço carbono parede dupla - jaquetado conforme NBR 13785. As bombas são digitais com tubulação de distribuição de combustíveis confeccionadas em PEAD. Além disso, com exceção do tanque de armazenamento de óleo usado e tanque aéreo de armazenamento de óleo lubrificante, todos os outros tanques possuem sistema de monitoramento intersticial (aparelho Veeder-root). Este sistema permite o controle de estoque automático e detecção de possíveis vazamentos nas linhas, nos tanques e nos sumps através de sensores e alarmes sonoros. Abaixo segue tabela com as especificações dos tanques.



TANQUE N°	DATA DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE TOTAL (M3)	COMBUSTÍVEL
01	03/2004	15	Gasolina comum
02	03/2004	15	Gasolina comum
03	08/2009	10	Etanol
04	08/2009	20	Gasolina aditivada
05	09/2009	60	Diesel comum
06	09/2009	60	Diesel S-10
07	08/2002	60	Diesel comum
08	08/2009	60	Diesel comum

Especificações do Sistema de Armazenamento de Combustível Subterrâneo.

Pistas de Abastecimento de combustível

O empreendimento possui duas áreas para abastecimento de combustível, sendo uma para diesel (comum e S10) e outra para abastecimento de gasolina e álcool. As duas pistas são cobertas com estrutura metálica, possuem piso concretado e canaletas de drenagem em todo o perímetro interligadas à caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). As canaletas estão devidamente instaladas sobre a projeção das coberturas das pistas.

Todas as bombas de abastecimento estão equipadas com válvulas de retenção (checkvalves) e câmaras de contenção (sump's).

Na pista de abastecimento de diesel também é realizado a troca de óleo e lubrificação de veículos. Para isso os veículos se localizam sobre fossos com impermeabilização e drenagem direcionada a CSAO.

Áreas de descarga de combustíveis

O empreendimento possui duas áreas de descarregamento de combustível, sendo uma para descarregamento de diesel e a segunda área para descarregamento de gasolina e álcool. Como medida de mitigação para derramamento e transbordamento essas áreas são dotadas de canaletas direcionadas a CSAO, sump's nas bocas de visitas, bocas de monitoramento e bocas de descarregamento. Nesta última, também foi verificado equipamentos que compõe a descarga selada (cruzeta e válvula anti-transbordamento).



Área de filtragem do diesel

Área com cobertura, piso impermeável com dique em todo seu perímetro. Todas as unidades de filtragem possui sump's. Dentro dessa área também está instalado o tanque aéreo de armazenamento de óleo lubrificante.

Lavador de veículos

Área coberta com piso concretado e canaletas direcionadas a CSAO. Após a caixa separadora há uma complementação do sistema de tratamento para reutilização da água na lavagem de veículos. Atualmente a área de lavagem de veículos se encontra desativada. O empreendedor informou que pretende voltar a operar com esta atividade.

Área de vivencia dos caminhoneiros

Área constituída por estacionamento com piso asfaltado, playground, horta de verduras, quiosques e área de banho para clientes. O efluente oriundo dos banheiros é direcionado a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE.

Atividades terceirizadas

Nas dependências do empreendimento há uma borracharia, oficina e loja elétrica, todas essas atividades administradas por terceiros. Em fiscalização verificou-se que essas áreas possuem cobertura e piso impermeabilizado. Na área da oficina, especificamente na área de manutenção dos veículos, há canaletas direcionadas a CSAO.

No que se refere à área operacional do empreendimento, verificou-se que o Posto Chimba está operando de acordo com as determinações das Deliberações Normativas COPAM n° 50/2001 e n° 108/2007, Resolução CONAMA N° 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13786/2005.



3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento do empreendimento é realizado unicamente por 02 poços artesianos outorgados conforme as Portarias nº 01257/2013 e nº 03622/2012 e que funcionam 04:00 h/dia e 03:00 h/dia respectivamente, resultando no fornecimento de 45,66 m³/dia.

Os poços tubulares em questão encontram-se em outra propriedade, de mesmo proprietário, a aproximadamente 1300 metros de distância em linha reta do posto de combustível.

No empreendimento, o recurso hídrico é destinado ao consumo humano para a realização das atividades de preparo de refeições e higienização dos utensílios utilizados no restaurante, na utilização de sanitários e no asseio pessoal. Além disso, a água é utilizada para outras atividades voltadas para o empreendimento como a lavagem dos pátios e de veículos de grande porte. O consumo médio mensal e máximo são respectivamente 660m³ e 700m³ para consumo humano e 500m³ e 650m³ para usos diversos.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não haverá intervenção, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado.

5. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana, conforme lei do município de Francisco Sá, nº 708 de 19 de dezembro de 1984.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo estão relacionados com a contaminação solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e emissões atmosféricas. Os impactos representam riscos à saúde dos trabalhadores, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.



A seguir serão caracterizados os impactos ambientais potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento, assim como as respectivas medidas mitigadoras adotadas pelo empreendedor.

Efluentes Líquidos

Dentre os aspectos ambientais inerentes a esta atividade, os efluentes líquidos merecem uma atenção especial, em virtude do potencial de contaminação de recursos hídricos e solos com compostos nocivos a saúde, como o benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos – hidrocarbonetos denominados BTEX.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se a aqueles provenientes dos tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim como em outras áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis. Além do mais, são gerados efluentes sanitários (banheiros, restaurante), na lavagem de veículos e durante operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e instalações, incluindo os da caixa SAO.

No que tange a análise do aspecto ambiental relacionado a possíveis vazamentos de combustíveis do SASC, de acordo com o Parecer Único nº 47/2012 (parecer favorável a atual LO do Posto Chimba) foi realizado nos dias 01 e 04 de Fevereiro de 2012 Avaliação Ambiental Preliminar (1ª fase – VOC), além das análises laboratoriais dos compostos BTEX e PAH pela empresa MBM Engenharia de Postos. Após avaliação dos resultados obtidos, a empresa MBM concluiu que as amostras de solos das cavas 01, 02 e 03, em comparação com os valores de investigação da DN conjunta COPAM/CERH nº 02/2010 não apresentaram nenhum valor em concentração de PAH e BTEX acima dos limites permitidos para os compostos analisados.

Posteriormente, a fim de atender a condicionante imposta pelo parecer supracitado, o empreendedor vem realizando anualmente testes de estanqueidade. De acordo com os resultados dos ensaios realizados durante a Licença de Operação, todos os equipamentos de armazenamento de combustíveis estavam estanques, incluindo as conexões e tubulações.



Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo, área de lavagem de veículos, oficina) são isoladas por canaletas interligadas a caixa SAO. O empreendimento ainda conta com um sistema de monitoramento intersticial com alarme sonoro (equipamento Veeder-Root) o qual além de realizar monitoramento de estoque, tem a função de identificar vazamentos nas bombas e nos interstícios dos tanques de combustível.

Quanto aos efluentes gerados na pista de abastecimento, é ciente que o mesmo além de apresentar compostos de natureza petroquímica é também rico em substâncias detergentes. Este efluente é encaminhado através de uma rede de canaletas para caixa SAO. O efluente da SAO, após a separação da parte líquida da oleosa, é disposto no solo através de sumidouros.

Os efluentes oleosos provenientes da limpeza da caixa SAO são estocados em tambores metálicos, sendo os mesmos armazenados em local (depósito temporário) de acesso restrito, com cobertura, piso impermeabilizado e circundado com mureta. O armazenamento dos óleos usados provenientes das trocas de óleo é realizado em um tanque subterrâneo com capacidade de 5 m³. De acordo com as planilhas de controle de resíduos protocoladas, a empresa responsável pela destinação final do óleo usado é a Lwart Lubrificantes Ltda.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustíveis, da mesma forma durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento. Visando prevenir possíveis vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas câmaras de contenção (*sump*) nas bocas de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e unidades de filtragem de óleo. Além disso, estão instaladas as válvulas de retenção junto à sucção das bombas (checkvalve), canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento interligadas a caixa SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento nas áreas de descarga, realizou-se a instalação de válvulas anti-transbordamento, descarga selada provida com câmara de contenção.

No que se refere aos efluentes sanitários, verificou-se na fiscalização realizada no dia 10/10/2016 (Auto de Fiscalização N° 1191171/2016) que todos esses efluentes estavam



sendo destinados, sem prévio tratamento, para um tanque escavado no solo, desprovido de impermeabilização.

O tanque escavado fazia parte de um projeto de implantação de uma nova ETE, a qual seria constituída por um sistema preliminar (gradeamento, caixa de areia e calha parshall), sistema secundário (lagoa facultativa e lagoa de maturação) e disposição em sumidouro ou valas de infiltração. Fomos informados que o antigo sistema de tratamento (tanque séptico e filtro anaeróbio) estava subdimensionado e que não atendia o empreendimento. Com tudo, o novo sistema de tratamento estava sendo implantada em área de Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração. Dessa forma, foi solicitado relocação da ETE a ser implantada além de apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, da área desmatada da Mata Atlântica.

Por fim, foi lavrado Auto de Infração nº 55275/2017 pelo lançamento de efluente sanitário em tanque de terra sem nenhum tipo de impermeabilização. Como medida emergencial, o empreendedor cessou a destinação dos efluentes no tanque e, desde então, todo efluente sanitário gerado era estocado no antigo sistema tanque séptico – filtro anaeróbio e recolhido por um caminhão limpa fossa para devida destinação ambientalmente adequada.

É importante salientar que a área onde estava sendo implantada a ETE já foi motivo de infração em 03 de Março de 2016 pela Policia Ambiental, onde os agentes autuaram o empreendimento pelo lançamento de efluente no mesmo tanque escavado e pela supressão de uma área de 1,16 ha de mata nativa de formação florestal.

Em fevereiro de 2017, o empreendedor apresentou memorial técnico descritivo, acompanhado de ART e Manual de Operação de uma nova ETE do empreendimento, instalada ao lado da área de lavagem de veículos. Este novo sistema é composto por: sistema preliminar (gradeamento, caixa desarenadora e calha parshall), sistema de recalque, caixa divisora, sistema secundário (reator UASB, filtro anaeróbio e tanque de cloração) e leito de secagem de lodo.

Abaixo segue imagem da nova ETE concluída e já em operação.



Nova ETE do Posto Chimba.

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades domésticas (sanitários, escritório e restaurante) e de operação do posto, denominados aqui como de natureza industrial (materiais contaminados com óleo, como os vasilhames, estopas, papéis, além da areia e lodo da caixa SAO).

Os de natureza industrial, classe I, são todos armazenados em tambores que se encontram em local de acesso restrito, coberto, piso concretado circundado por dique de contenção e canaletas interligadas a caixa separadora. Posteriormente estes resíduos são recolhidos SERQUIP-MG, empresa licenciada ambientalmente.

Os resíduos recicláveis (papelão, lata de alumínio e pet) são encaminhados a Associação Cariki. Os demais resíduos sólidos com características domésticas (classe II) são recolhidos pela empresa Serveloc Transporte e locação de Caçambas para destinação final no aterro sanitário em Montes Claros. Os resíduos orgânicos de origem do restaurante e lanchonete são destinados à alimentação de animais em uma propriedade do mesmo empreendedor.

Abaixo segue imagem do depósito de armazenamento temporário dos resíduos classe I e II.



Depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, classe I e II.

Emissões de Ruído

As fontes contribuintes para a geração de ruídos advêm da movimentação veículos nas dependências do empreendimento, das atividades da borracharia e abastecimento de veículos. A fim de atender ao Programa de Automonitoramento da LO, o empreendedor realizou todas as avaliações anuais de ruídos.



Localização dos pontos de coleta de dados.



As medições de ruídos foram realizadas em 8 pontos circunvizinhos da área do empreendimento, em período diurno e noturno. Em geral as medições se encontram dentro do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990 (período diurno - 70 dB, e período noturno - 60 dB). No Relatório Técnico de Avaliação de Ruído Ambiental realizado em Dezembro de 2016, os pontos 3 e 4 (próximos a pista de rolamento da BR 251) apresentaram resultados um pouco superior ao limite (ponto 3 - 70,3 dB no período diurno; ponto 4 – 70,3 dB e 63,2 dB no período diurno e noturno respectivamente). De acordo com o laudo, o tráfego de veículos pela rodovia foi preponderante para extrapolação do nível de pressão sonora nesses pontos.

7. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES NO TAC FIRMADO COM A SUPRAM NM

O empreendedor não observou o disposto na DN COPAM nº 17/1996, a qual informa que a licença de revalidação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade. Por isso, a pedido do empreendedor, foi firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, com a SUPRAM NM a fim de garantir à operação do empreendimento concomitantemente com a análise do processo de revalidação da licença de operação.

Cabe ressaltar que o TAC só foi firmado após realização da fiscalização da equipe técnica da SUPRAM NM. Com exceção do lançamento de efluente sanitário não tratado em um tanque escavado (informado no tópico 6, efluentes líquidos), não foi constatado poluição e/ou degradação oriundo das atividades do empreendimento. Verificou-se que o empreendimento possui medidas mitigadoras para tratar de todos os possíveis impactos e/ou aspectos relacionados à atividade de postos revendedores de combustíveis.

Abaixo, segue tabela com as condicionantes técnicas solicitadas na cláusula 2 do TAC e respectivos status de atendimento, as quais, basicamente referem-se as informações solicitadas no ofício de informações complementares mais os itens 1 e 2 da tabela abaixo.



	DESCRIÇÃO	Atendimento
1	O empreendedor não poderá lançar efluente sanitário no meio ambiente com parâmetros que não atendam a DN COPAM/CERH 01/08.	Atendido
2	Seguir executando o Programa de Automonitoramento, anexo II, do Parecer Único, nº 47/2012.	Atendido
3	Apresentar lei municipal informando que a área de inserção do empreendimento se trata de área urbana.	Atendido
4	Instalar válvulas de retenção (check-valve) nas bombas de óleo lubrificante.	Atendido
5	Apresentar projeto, com cronograma de execução e ART, de local para armazenamento temporário dos resíduos classe II, conforme normas técnicas vigentes.	Atendido
6	Realizar o reparo de trincas na pista de abastecimento de diesel.	Atendido
7	Apresentar proposta locacional para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A ETE não poderá ser instalada em áreas com vegetação em estágio de regeneração médio/avançado protegidas pela Lei nº 11428 de 22 de dezembro de 2006, e em áreas sujeitas a recuperação de acordo com a referida Lei.	Atendido
8	<p>Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) conforme Anexo I da Deliberação Normativa COPAM nº 76, de 25 de outubro de 2004, para recomposição da vegetação de 1,2 hectares de Floresta Estacional Decidual (vegetação protegida pela Lei nº 11428 de 22 de dezembro de 2006), a qual foi suprimida de forma irregular (coordenadas planas UTM de referência X 643527Y 8163954).</p> <ul style="list-style-type: none">• A área a ser recomposta deverá ser demarcada em planta topográfica.• O PTRF deverá contemplar técnicas de reflorestamento com espécies nativas características do bioma e fitofisionomia da vegetação suprimida.• As espécies nativas utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e respectivo nome vulgar. Deverá ser	Atendido



	<p>informado como se dará a aquisição de mudas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informar como será a irrigação das mudas, se há ponto de captação regularizado.• Apresentar metodologia de avaliação de resultados considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Exemplos: desenvolvimento do plantio (altura; DAP); sobrevivência do plantio oriundo de mudas ou sementeira direta; percentagem de cobertura do solo pelas espécies de interesse; serapilheira; abundância e frequência de espécies vegetais; quantidade de biomassa (material vegetal em crescimento: folhas, caule, ramos); regeneração natural (presença - quantitativa e qualitativa - de plântulas); qualidade e quantidade dos principais animais dispersores de sementes observados no local; relação do conjunto de espécies existentes na área em recuperação e sua relação com a área de referência; indicadores de resiliência (visitação de fauna; aumento de diversidade vegetal; fertilidade do solo); registros fotográficos.• Apresentar cronograma físico de execução detalhado das atividades a serem realizadas com periodicidade trimestral considerando um período mínimo de 05 anos. O plantio deverá ser imediato ou no período chuvoso mais próximo, de acordo com o projeto.• Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração e execução do PTRF.	
9	Apresentar anuência do DNIT.	Não atendido. O empreendedor deu entrada no DNIT no dia 21/12/2016 solicitando deste órgão o reconhecimento de limite. No entanto, ainda não houve manifestação de tal autarquia.
10	Apresentar Relatórios de Ruído Ambiental para os anos de 2013 e 2015.	Atendido



11	Apresentar teste de estanqueidade para o ano de 2016.	Atendido
12	Apresentar comprovação do treinamento dos funcionários para os dois últimos anos.	Atendido
13	Apresentar análises laboratoriais realizadas ao longo do período da Licença de Operação dos seguintes sistemas de controle: <ul style="list-style-type: none">• Entrada e saída das três caixas separadoras de água e óleo;• Entrada do tanque séptico e saída do filtro anaeróbio. Obs.: Consta nos autos do processo, PA nº 02200/2002/002/2012, apenas laudos para os períodos de Outubro de 2014, Abril de 2015 e Outubro de 2016.	Atendido
14	O empreendedor deverá apresentar relatório de eficiência, dos últimos dois anos, dos sistemas de controle adotados pelo empreendimento.	Atendido
15	Apresentar registro do imóvel atualizado.	Atendido
16	Apresentar ART referentes à execução do RADA.	Atendido

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na área de influência do empreendimento e outras ferramentas, tais como, **cumprimento de condicionantes** e a **avaliação dos sistemas de controle ambiental**. A análise destes itens é preponderante para verificar como o empreendimento se comportou ambientalmente no período da vigência da última licença de operação e, desta forma, concluir se o empreendimento obteve um desempenho ambiental satisfatório.

Análise do cumprimento das condicionantes da LOC nº 310/2012

Como já citado anteriormente, o empreendimento possui Licença Ambiental vigente para operar por meio de uma LOC, certificado LOC nº 310/2012, vencida no dia 09 de outubro de 2016, sendo que o pedido de renovação da licença foi formalizado em 15 de setembro de



2016. Abaixo, segue as condicionantes inseridas no Parecer Único nº 47/2012 com o status de atendimento.

Item	Condicionante
01	Realizar o Plano de Gerenciamento proposto, de todos resíduos sólidos classe I e II (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AFF.
Parcialmente cumprida. Considera-se parcialmente cumprida pelo fato de o plano em questão contemplar um local impermeabilizado, coberto e sinalizado para o armazenamento dos resíduos classe II. Este local só foi finalizado no início do ano de 2017.	
02	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB nº 01/2008 no que se refere aos requisitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.
Cumprida. O empreendedor apresentou certificados comprovando a realização de treinamentos nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.	
03	Cumprir as Diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Portaria nº 116/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.
Parcialmente cumprida. Considera-se parcialmente cumprida pelo fato de o empreendimento ter lançado esgoto, sem prévio tratamento, em cava aberta sem impermeabilização.	
04	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos da SAO, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.
Parcialmente cumprida. Esta condicionante refere-se ao cumprimento do anexo II (Programa de Automonitoramento), que será detalhado no próximo subitem.	
05	Realizar adequação proposta pelo empreendedor referente ao local de armazenamento de resíduos sólidos contaminados com óleos e efluente oleosos, conforme projeto apresentado.



Cumprida. O empreendedor protocolou relatório fotográfico comprovando a execução das adequações no dia 24/10/2012.

Avaliação dos sistemas de controle ambiental

Teste de estanqueidade

Foi condicionada a realização anual de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações.

Item cumprido satisfatoriamente. O empreendedor formalizou relatórios datados de: agosto/2013, outubro/2014, novembro /2015 e novembro/2016. Em todos os testes apresentados todos os equipamentos de armazenamento de combustíveis estavam estanques, incluindo as conexões e tubulações.

Efluentes Líquidos

Foi condicionado o monitoramento bimestral dos efluentes da caixa separadora de água e óleo (CSAO) e do sistema de tratamento de efluentes sanitários, totalizando 24 campanhas a serem realizadas ao longo dos 04 anos de vigência da LOC.

- Sistema de tratamento de efluentes sanitários

De acordo com os laudos apresentados, o empreendedor realizou 14 campanhas (58,3%) de monitoramento do sistema constituído por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. A respeito da análise qualitativa dos resultados, verificou-se que apenas a primeira campanha (novembro de 2012) apresentou resultado satisfatório. Todas as outras 13 campanhas mostrou que o sistema séptico não obteve eficiência para os parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, surfactantes e sólidos suspensos totais.

Somente em abril de 2015 o empreendedor protocolou nesta SUPRAM ofício solicitando adequação para o sistema de tratamento. No entanto, em fiscalização realizada em 17/10/2016, foi verificado que todo efluente sanitário gerado no empreendimento estava sendo destinado, sem prévio tratamento, para um tanque escavado no solo, desprovido de impermeabilização. Na ocasião fomos informados que esse tanque fazia parte de um projeto



de implantação de uma nova ETE que o empreendedor estava instalando. Dessa forma, entende-se que o empreendedor **cumpriu insatisfatoriamente** o monitoramento do efluente sanitário. Ressalta-se que foi lavrado o Auto de Infração nº 55275/2017 devido ao descumprimento de condicionante com poluição/degradação ambiental.

- Caixa separadora de água e óleo

O empreendedor realizou 18 campanhas (75%) de monitoramento. No que se refere à análise qualitativa, apenas a primeira análise, realizada em novembro de 2012, não obteve resultado satisfatório. No entanto, esses laudos apresentam resultados de apenas uma caixa separadora, sendo que em fiscalização no empreendimento a equipe técnica da SUPRAM NM constatou a existência de mais duas CSAO. Dessa forma, entende-se que o monitoramento desse aspecto foi **cumprido insatisfatoriamente**, tendo em vista que o empreendedor não acompanhou, durante toda a licença, a eficiência das três CSAO existentes no empreendimento.

Ruídos

Foi condicionada a realização anual de Avaliações de Ruídos Ambientais.

Item cumprido parcialmente, uma vez que o empreendedor não realizou análise para o ano de 2015. O empreendedor formalizou relatórios datados de: outubro/2013, fevereiro/2014, novembro de 2014, abril/2016 e dezembro/2016. Os laudos apresentaram resultados satisfatórios, com algumas anomalias nos pontos em que o empreendimento limita com a pista de rolamento da BR 251, onde há um intenso tráfego de veículos.

Resíduos sólidos

Foi condicionado o envio semestral de relatórios de controle de geração e disposição dos resíduos gerados.

Item parcialmente cumprido devido a não formalização de boa parte dos relatórios semestrais na SUPRAM NM. Os relatórios dos anos de 2014, 2015 e 2016 foram



apresentados apenas na ocasião da revalidação. De acordo com os relatórios apresentados e notas de destinação, os resíduos sólidos estão tendo destinação ambientalmente adequada.

Conclusão do desempenho ambiental do Posto Chimba no período de vigência da LOC nº 310/2012

O procedimento de revalidação da LO tem por objetivo fazer com que o desempenho ambiental do empreendimento seja formalmente submetido a uma avaliação periódica. Esse período **é sempre aquele correspondente ao prazo de vigência da LO vencida.**

O principal estudo apresentado pelo empreendedor em um processo de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) é o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA). Neste relatório, seu conteúdo se baseia em informações e dados do passado e atuais, comporta a avaliação do desempenho dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Nesse sentido, respeito do desempenho ambiental do empreendimento Renon Costa & Cia Ltda. (Posto Chimba) obtido durante o prazo de vigência da última LOC, verificou-se:

- Com exceção da condicionante relacionada ao Programa de Automonitoramento, o empreendedor cumpriu com as demais condicionantes impostas no Anexo I do Parecer Único nº 47/2012;
- De acordo com as planilhas de geração, destinação e notas de recebimento dos resíduos, o empreendedor está realizando a destinação de seus resíduos sólidos em locais ambientalmente adequados. No entanto, parte das planilhas foi protocolada intempestivamente, configurando assim o cumprimento insatisfatório do monitoramento dos resíduos sólidos.
- O empreendedor cumpriu com o monitoramento da estanqueidade dos tanques e conexões. Em todas as campanhas os tanques e conexões apresentaram-se como estanques;



-Foram protocolados anualmente, excetuando o ano de 2015, os laudos de avaliações de ruídos, os quais obtiveram resultados satisfatórios.

- Para o monitoramento dos efluentes sanitários, desde a 2ª campanha (fevereiro de 2013), o sistema para tratamento de efluentes sanitários não estava tendo eficiência. Tal fato só veio a ser apresentado a SUPRAM NM no dia 09/04/2015, quando o empreendedor protocolou um ofício solicitando o prazo de 60 dias para adequação deste sistema. Além do mais, o empreendedor não realizou o monitoramento deste aspecto ambiental no ano de 2015 e tampouco tomou medidas para adequação, tendo em vista que na fiscalização ambiental ocorrida em outubro de 2016 (Auto de Fiscalização nº 1191171/2016) os técnicos observaram que o empreendimento estava lançando efluente sanitário, sem prévio tratamento, em tanque escavado e não impermeabilizado. Nesse sentido, pode-se inferir que o empreendedor vinha causando poluição ambiental até o embargo, realizado pela SUPRAM NM, desse lançamento de efluentes no tanque escavado.

- No que se refere ao aspecto ambiental relacionado aos efluentes oleosos, o empreendedor apresentou laudos laboratoriais para monitoramento de apenas uma caixa separadora, sendo que há no empreendimento três desses sistemas de tratamento. De acordo com os laudos da CSAO monitorada, os resultados apresentaram parâmetros dentro do permitido pelas legislações pertinentes. Contudo, não há como inferir sobre o desempenho dos outros dois sistemas, uma vez que esses não foram monitorados.

Ainda que, atualmente o empreendedor tenha condição de operar sem causar poluição e degradação, uma vez que foi instalado uma nova ETE, mais robusta, e o empreendimento possui medidas capazes de mitigar os demais impactos levantados para atividade em pauta, a análise técnica para esta etapa do licenciamento é realizada analisando o desempenho ambiental do empreendimento durante todo o período de vigência da LOC nº 310/2012.

Dessa forma, a equipe técnica da SUPRAM NM entende que **não houve desempenho ambiental** do empreendimento, em função da inércia por parte do empreendedor de resolver um problema em seu sistema de tratamento de efluente sanitário. Problema este que o empreendedor tinha conhecimento pelos laudos de monitoramento que apresentaram resultados insatisfatórios desde a segunda campanha realizada em fevereiro de 2013.



Salienta-se que esses resultados negativos se repetiram ao longo de toda vigência da licença, ou seja, o empreendedor lançou efluente contaminado no meio ambiente em grande parte do período de vigência da licença. Também cabe aqui destacar que o empreendedor não realizou o automonitoramento da eficiência de duas das três caixas separadoras de água e óleo existentes no empreendimento.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo analisa a renovação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Renon Costa e Cia Ltda., “Posto Chimba”, cuja atividade é posto revendedor, posto de abastecimento, instalação de sistema retalhista e posto flutuante de combustíveis. Conforme art. 9º do Decreto Estadual 44.844/08:

A SEMAD e o COPAM, no exercício de suas competências, poderão expedir as seguintes licenças:

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

Dessa forma, a renovação da LO só é possível se verificado o cumprimento das determinações das licenças anteriores, nos moldes do inciso III do artigo 9º, citado acima. *In casu*, o empreendimento não teve desempenho ambiental, conforme visto no parecer técnico.

Assim, legalmente respaldados e diante do mal cumprimento das condições da Licença de Operação Corretiva anterior, o setor técnico da SUPRAM NM concluiu pela inviabilidade ambiental do empreendimento, recomendando o indeferimento da renovação da LO.

Por fim, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016 que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o



presente empreendimento, por ser enquadrado como Classe 5, deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID.

10. CONCLUSÃO

Após análise dos estudos apresentado junto ao processo de licenciamento e após realizar fiscalização no empreendimento, a equipe da SUPRAM NM manifesta-se:

Considerando que o empreendimento operou suas atividades causando poluição e degradação, devido ao lançamento de efluentes sanitários não satisfatoriamente tratados;

Considerando que o empreendimento não realizou o monitoramento de duas caixas separadoras de água e óleo.

Diante de todo o exposto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM NM entende que **não houve desempenho ambiental** e sugere o **indeferimento** da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Renon Costa & Cia Ltda. (Posto Chimba), no município de Francisco Sá/MG.

Sugere-se, ainda, um prazo de 30 dias para suspensão das atividades.